CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025-ARP-CPL
REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-REALIZADO PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD-PI

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS COM E SEM ALIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO ADEQUADOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, E A EMPRESA TOTAL SERV LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA (PI), através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Centro, CEP: 64.240-000, em Piracuruca-PI, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIO**, inscrito no CPF nº 914.323913-72 residente e domiciliada neste município.

CONTRATADA: A empresa **TOTAL SERV LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.483/0001-74, sediada a Rua David Caldas, nº 1117, sala 01, Vermelha, CEP: 64.018.670, Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA**, inscrito no CPF nº 003.412.953-70.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE TOTAL SERV LTDA,** conforme **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2024**, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, VINCULADO ao Pregão Eletrônico 012/2023, realizado pela **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS COM E SEM ALIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO ADEQUADOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 012/2023, realizado pela **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na lei de Licitações 14.133/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato de adesão ao registro de preços da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Pregão Eletrônico de nº 012/2023 e Processo Administrativo SEI nº 00002.004525/2025-61.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer de imediato o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento,

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão eletrônico nº 012/2023/SEAD-PI.

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento dos serviços e/ou fornecimentos, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues e/ou executados, observando-se o disposto na legislação aplicável e no edital da licitação originária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
08.244.0002.2042	33.90.39	500
04.244.0018.2060	33.90.39	660

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global R$ 667.563,96 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos),** conforme especificações constantes na planilha abaixo:

SOCIAL							
Lote	**ITEM/ Descrição**	**UND**	**ARP / Pregão / DOE**	**Fornecedor**	**Valor do Item**	**Quantitativo Autorizado**	**Valor Total**
15	1 -Auditório e/ou espaço com capacidade entre 501 até 1000 pessoas sentadas + serviços;	Diária	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 DO PREGÃO Nº 12 / 2023 / SEAD, DOE 179 de 15 de setembro de 2023. Ver aditivo Diário nº 183/2024, 18 de setembro de 2024	TOTAL SERV LTDA CNPJ: 26.752.483/ 0001- 74	R$18.968,98	2	R$ 37.937,96
	2 - Almoço e/ou jantar;	Unid.			R$45,00	1700	R$ 76.500,00
	3 - Coffee break;	Unid.			R$42,30	3620	R$ 153.126,00
22	2-Decoração em área de no mínimo 80m² e no maximo 200 m²	Unid.			R$11.200,00	25	R$ 280.000,00
	3 -Decoração em área de no mínimo 500m² e no maximo 800 m²	Unid.			R$15.000,00	8	R$ 120.000,00
TOTAL (Seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)							**R$ 667.563,96**

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica.

§ 1º – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

§ 2º – Considerando o prazo estipulado para pagamento, não haverá qualquer forma de atualização do valor devido dentro desse período, desde que não haja atraso.

§ 3º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em decorrência de penalidades ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por meio do fiscal de contrato Sr. CARLOS EDUARDO SILVEIRA DA ROCHA, portaria nº 176/2025, inscrito no CPF de nº 079.702.623-17, o qual terá competência para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, praticando todos os atos necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fica reservado ao fiscal o direito e a autoridade para adotar as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos constatados na execução dos serviços, podendo, se necessário, determinar a adoção de medidas corretivas que assegurem a qualidade, o cumprimento das especificações contratuais e das normas aplicáveis.

Parágrafo único – O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências cabíveis à regularização de eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – Em caso de aplicação de multas, será observado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato, por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição estabelecida no edital.

§ 2º – As multas poderão ser relevadas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

§ 3º – As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Em caso de rescisão administrativa motivada pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sujeitando-se às penalidades contratuais e legais, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS
Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberão os recursos previstos no art. 165 dessa norma legal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo legal, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, nos princípios da administração pública e, de forma supletiva, na teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca/PI, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIO
Data: 04/08/2025 12:56:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Piracuruca (PI), 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE:_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIO

CONTRATADA: SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA:00341295370
Assinado de forma digital por SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA:00341295370
Dados: 2025.07.30 18:12:32 -03'00'
TOTAL SERV LTDA
CNPJ sob o nº 26.752.483/0001-74
SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA

TESTEMUNHAS:_____
CPF

TESTEMUNHAS:_____
CPF